

ACÓRDÃO Nº 863/2017 – TCU – Plenário



1. Processo nº TC 032.635/2016-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidade: Município de Dourados/MS.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (Secex/MS).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional a esta Corte de Contas para a realização de auditoria para investigar notícias de irregularidades relacionadas com a malversação de recursos públicos federais destinados à saúde pública do município de Dourados/MS, tanto no que se refere aos valores repassados diretamente da União para instituições, quanto os repassados por meio do fundo municipal de saúde;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, art. 232, inciso III, do Regimento Interno e art. 4º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Resolução TCU 215/2008, em:

9.1. conhecer da solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;

9.2. informar à Presidência da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e ao autor da Proposta de Fiscalização e Controle 78/2016, Deputado Federal Geraldo Resende, que:

9.2.1. o Tribunal analisou a aplicação dos recursos federais repassados ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados entre 2013 e junho de 2016, bem assim da identificação de possíveis falhas no atendimento, por intermédio do Acórdão 289/2017-TCU-Plenário;

9.2.2. atualmente se encontra em análise neste Tribunal a auditoria que avaliou os convênios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), no âmbito do processo TC 022.388/2016-8, cujos resultados serão encaminhados oportunamente aos signatários;

9.3 estender, com fundamento no art. 14, inciso III, da Resolução TCU 215/2008, os atributos definidos no art. 5º daquela resolução ao processo TC 022.388/2016-8, uma vez reconhecida conexão parcial do respectivo objeto com o da presente solicitação;

9.4. juntar cópia desta deliberação ao processo conexo TC 022.388/2016-8, conforme determina o art. 14, inciso V, da Resolução TCU 215/2008;

9.5. sobrestar a apreciação do presente processo até que sejam encaminhadas as informações relativas ao processo conexo, necessárias ao integral cumprimento do solicitado, com fundamento no art. 47 da Resolução TCU 259/2014;

9.6. encaminhar cópia desta decisão e da deliberação mencionada neste acórdão, bem como do relatório e voto que a fundamentaram, à Presidência da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e ao autor da Proposta de Fiscalização e Controle 78/2016, Deputado Federal Geraldo Resende.

10. Ata nº 15/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 3/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0863-15/17-P.



13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral